

EDITAL
COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 004/2021
Processo nº 2021/289127

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ – CODEC torna público para ciência dos interessados, através de sua Coordenadora Letícia Guedes Lobato, Mat. 5930412/2, que realizará a contratação, conforme itens abaixo, por meio do procedimento de **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, na forma da Resolução nº. 001/SEPOF/PA e por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, alterado pelo Decreto Nº 2.314, de 27 de dezembro de 2018, que institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços dentro dos limites de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 28 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.121 de 28 de junho de 2018, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contrato da CODEC/PA, publicado no DOE em 26.10.2018 e demais exigências previstas neste edital e anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada das **08:00h às 11:00h do dia 19/03/2021 (sexta-feira)**, na plataforma do site <http://web.banparanet.com.br/cotacao> e <http://www.compraspara.pa.gov.br>.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de consumo – higiene e limpeza, para atendimento às rotinas diárias, quando do desempenho das atividades inerentes a Companhia, conforme especificações e quantificações descritas no Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

3.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento;

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, a Empresa Proponente deverá apresentar, a seguinte documentação:

4.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a)** Cédula de Identidade do representante legal ou cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro;
- b)** Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
- d)** Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), no caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da sede da empresa Proponente, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário e Não Tributário;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, relativo à sede da Empresa Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, bem como, o Alvará de Funcionamento da Oficina da empresa;
- f)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa Proponente, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desacordo com este edital acarretará a inabilitação da Proponente.

4.5. Se o Proponente desatender às exigências habilitatórias, a Coordenadora examinará a oferta subsequente e se sua autora não atender às exigências de habilitação do edital, continuará examinando as demais ofertas, na ordem de classificação, até encontrar proposta cuja autora atenda às condições.

4.6. Sob pena de inabilitação, terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão até a data de apresentação solicitada pela Coordenadora, todos os documentos apresentados pelos Proponentes que não contiverem em seu texto a data de validade estabelecida.

- 4.7.** Para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores, constitui meio legal de prova da entidade promotora do certame.
- 4.8.** Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o Proponente participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o Proponente participar do certame por sua filial.
- 4.9.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 4.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação exigidos neste edital, a Coordenadora poderá ainda suspender a sessão pública, informando no chat o novo dia, data e horário para sua continuidade.
- 4.11.** Serão sanados pela Coordenadora, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais
- 4.12.** Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, com vista franqueada aos interessados, sendo vedada a sua retirada ou substituição dos autos.
- 4.13.** Será declarada vencedora a Proponente que apresentar o **Menor Preço Global** e atender às exigências fixadas neste edital.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 5.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém (PA), 17 de março de 2021.

Letícia Guedes Lobato
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de consumo – higiene e limpeza, para atendimento às rotinas diárias, quando do desempenho das atividades inerentes a Companhia, conforme especificações e quantificações estabelecidas neste termo.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES

1.2.1. De acordo com a demanda da companhia, segue abaixo o quadro descritivo:

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE			
ITEM	MATERIAL	UND	QUANT
01	ÁCIDO MURIÁTICO - em líquido composto de HCL+H2O incolor p/ limpeza em geral acondicionado em frasco de 1L.	FRC	50
02	ÁGUA SANITÁRIA - água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoc. de sódio, hidr. sódio, cloreto. Teor cloro ativo de 2 a 2,50%. Frasco de 1L	FRC	200
03	ÁLCOOL gel , etílico, hidratado, 70º (graus), uso doméstico. Embalagem bombonas de 5 litros	FRC	30
04	ALCOOL tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1litro.	FRC	100
05	DESINFETANTE aspecto físico líquido CONCENTRADO . Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática variadas bombonas de 5 litros .	FRC	30
06	DESODORIZADOR P/AMBIENTES – aerossol, essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRC	100
07	DETERGENTE líquido neutro, com 500 ml. biodegradável, consistente, aromas variados	FRC	250
08	ESCOVA PARA VASO com suporte, apropriada para limpeza de vasos sanitários.	UND	40
09	ESPANADOR para teto com cabo em madeira plastificado de 3mts	UND	10
10	ESPONJA de louça dupla face (fibra e espuma), para uso geral de limpeza, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média.	PCT	200
11	ESCOVÃO gari piaçava em mad. 40cm com cabo plast. e rosca	UND	5
12	FLANELA P/ LIMPEZA na cor amarela medindo aproximadamente 40x60cm, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UND	40
13	INSETICIDA spray 300 ml, sem cheiro, aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas	LAT	50

14	LIMPA VIDRO 500ml para desgordurar, limpar qualquer superfície e remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Produto biodegradável	FRC	100
15	LIMPADOR MULTIUSO. Embalagem com 500 ml, original do fabricante. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água	FRC	50
16	LUSTRA MÓVEIS. Embalagem com 200 ml.	FRC	20
17	LUVA EM LÁTEX p/ uso doméstico tam. M, de borracha de látex c/ forro, palma antiderrapante, confortável, ter boa resistência a ácidos, álcoois, detergentes, etc.	PAR	20
18	LUVA EM LÁTEX p/ uso doméstico tam. G, de borracha de látex c/ forro, palma antiderrapante, ser confortável, ter boa resistência a ácidos, álcoois, detergentes, etc.	PAR	10
19	PÁ COLETORA LIXO , com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 80cm, ambos de plástico resistente.	UND	10
20	PANO DE CHAO , 100% algodão, medindo aproximadamente 60x90cm.	UND	150
21	PANO DE COPA , para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UND	50
22	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm	PCT	400
23	PAPEL TOALHA interfolhado, na cor BRANCA , 100% celulose virgem, acondicionado em pacotes com 1000 folhas, medindo aproximadamente 23 x 27cm	PCT	400
24	PASTILHA Sanitária 40G, tipo arredondada, com suporte, fragrâncias variadas, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno	UND	400
25	REFIL P/ ESFREGAO (MOP), CABELEIRA C/ PONTA DOBRADA	UND	20
26	RODO , com cabo plástico 100cm com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 02 borrachas	UND	10
27	RODO , com cabo plástico 100cm com rosca, suporte plástico medindo 40cm, 02 borrachas	UND	10
28	SABÃO EM BARRA , neutro sem cheiro, pacotes com 5 barras de 200g	PCT	30
29	SABÃO EM PÓ 500G , com tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico.	PCT	100
30	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO , aspecto físico viscoso (PH ENTRE 7,0A8,0), c/fragrâncias variadas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem bombonas de 5 litros.	FRC	30
31	SACO PARA LIXO PRETO reforçado 30LT pct c/ 10und	PCT	200
32	SACO PARA LIXO PRETO reforçado 50LT pct c/ 10und	PCT	200

33	SACO PARA LIXO PRETO reforçado 100LT pct c/ 5und	PCT	200
34	SACO PARA LIXO PRETO reforçado 200LT pct c/ 5und	PCT	50
35	VASSOURA DE PIAÇAVA c/chapa e cabo em madeira plastificado	UND	20
36	VASSOURA de pelo sintético de nylon, cabo de metal encapado, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de plástico, contendo rosca para encaixe do cabo.	UND	30
37	COADOR EM PANO, para Café, GG, 15 cm de diâmetro e 22 de profundidade, com cabo de madeira	UND	05
38	ORGANIZADOR, para vassouras e rodos 4 fixadores, trilho em alumínio, clips coloridos e prendedor borracha, comprimento min. 35cm, min. largura 5cm, min. profundidade 6,5cm	UND	05
39	MOP COMPLETO	CJ	05

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de consumo justifica-se em razão da necessidade de manutenção do estoque dos materiais, em quantidade adequada e suficiente para atendimento às necessidades desta Companhia, nos próximos 12 (doze) meses.

3. DO VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 O valor de referência dos produtos está de acordo com o cadastrado no Sistema Integrado de Material e Serviços – SIMAS, gerenciado pela Secretaria de Estado de Administração. Quando da inexistência de cadastro, o valor de referência a ser utilizado, será o da média de preços apurada no mercado, em cotação tradicional, que integra este processo.

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO:

4.1 Os produtos deverão ser entregues quando solicitados pelo Fiscal do Contrato, a depender da necessidade da Contratante, a entrega deverá ocorrer no endereço da Companhia, localizada à Av. N. Sra. De Nazaré, nº 1297, Bairro de Nazaré, CEP: 66035-145, nesta cidade Belém/Pa – Brasil.

4.1.1 As entregas deverão ser realizadas no prazo de 07 (sete) dias, contados da solicitação realizada pelo fiscal do contrato.

4.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CODEC responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.3 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital pelo período de 12 (doze) meses e conforme procedimentos adotados quando da Cotação Eletrônica.

4.4 A CODEC efetuará o recebimento do objeto, observando os seguintes procedimentos:

4.4.1. A entrega do bem deverá ser atestada pela CODEC, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

4.4.2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis, contados da data da entrega do objeto pela Contratada.

4.4.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do bem rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste documento, independentemente da quantidade rejeitada.

5.5 Não será recebido material com marca diversa da apresentada na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: [marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (como exigido no edital)].

5.3. Evitar o emprego de materiais impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

5.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quais quer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

5.5. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CODEC ou a terceiros.

5.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a CODEC.

5.8. Disponibilizar números de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação durante toda a garantia dos materiais.

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.12. Comunicar à CODEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEC

6.1. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência.

6.3. Designar o Gestor/Fiscal do Contrato, que será responsável pelo recebimento dos produtos solicitados, certificando a qualidade e atestando o aceite do objeto contratado.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um fiscal designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados, após aceite da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e previdenciária.

6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa contratada deverá comprovar a qualificação técnica mediante a apresentação de, no mínimo, **02 (dois) atestado(s) expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado**, demonstrando a empresa já forneceu os mesmos produtos ou similares ao objeto da presente licitação e compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

7.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço) e localização dos mesmos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática 70201.22.122.1297.8338 - Elemento de Despesa: 339030, Fonte: 0261 e 0661.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento somente será efetuado constatando-se a regularidade da Nota Fiscal do fornecedor, junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS.

9.2. O valor da nota será creditado em conta bancária indicada pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explícito o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. A CODEC não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

Belém, 15 de março de 2021

Letícia Guedes Lobato
Gerente de Suprimentos – GS

CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

Local: Av. Nazaré, nº 1297, Bairro de Nazaré, CEP: 66.035-145 – Belém/PA - Brasil.

Prazo: 12 meses

Da Prestação dos Serviços: Fornecimento de produtos de consumo – higiene e limpeza, para atendimento às rotinas diárias da CODEC.

Forma de Pagamento: Empenho

Garantia: do fornecedor

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

À
Companhia de Desenvolvimento Econômico do Pará – CODEC
Cotação Eletrônica nº 004/2021

DADOS DA EMPRESA:

Razão social:
CNPJ/MF:
INSC. ESTADUAL Nº:
INSC. MUNICIPAL Nº:
Endereço completo:
Telefones de contato e/ou fax:
Endereço eletrônico (e-mail)

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:
Número do Banco:
Agência:
Conta corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:
CPF/MF:
Carteira de Identidade:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço pessoal completo
Cargo na empresa:

1. Pela presente, declaramos inteiro conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório em epígrafe e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, caso seja necessário, promovendo, quando requerido, sua substituição.
2. Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, fornecimentos de certidões e documentos, equipamentos, mão-de-obra, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, entre outros, em especial, custos relativos a atividades fora da comarca sede da Contratante, como viagens, estadias, transportes, alimentação e outros que se fizerem necessários para a completa execução do objeto. Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

(IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não estão incluídos na proposta apresentada.

3. Declaramos ciência quanto ao fato de que a nossa inadimplência, enquanto contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Pará, nem poderá onerar o objeto desta proposta, razão pela qual renunciamos expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Pública Estadual.

4. Declaramos que quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços globais propostos, e os serviços serão fornecidos sem ônus adicionais, não ocasionando acréscimos posteriores à Administração.

5. Declaramos ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica nº 004/2021-CODEC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica nº 004/2021-CODEC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica nº 004/2021-CODEC quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Cotação Eletrônica nº 004/2021-CODEC não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Cotação Eletrônica nº 004/2021-CODEC antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Cotação Eletrônica nº 004/2021-CODEC não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Propomos como preço global para a execução integral do objeto desta Cotação o valor de **R\$ xxxxxxxx (colocar valor por extenso)**, da seguinte forma distribuído:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO - em líquido composto de HCL+H2O incolor p/ limpeza em geral acondicionado em frasco de 1L.	FRC	50		R\$	R\$

02	ÁGUA SANITÁRIA - água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoc. de sódio, hidr. sódio, cloreto. Teor cloro ativo de 2 a 2,50%. Frasco de 1L	FRC	200		R\$	R\$
03	ÁLCOOL gel , etílico, hidratado, 70º (graus), uso doméstico. Embalagem bombonas de 5 litros	FRC	30		R\$	R\$
04	ALCOOL tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação: uso doméstico. Frasco de 1litro.	FRC	100		R\$	R\$
05	DESINFETANTE aspecto físico líquido CONCENTRADO. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática variadas bombonas de 5 litros .	FRC	30		R\$	R\$
06	DESODORIZADOR P/AMBIENTES – aerossol, essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRC	100		R\$	R\$
07	DETERGENTE líquido neutro, com 500 ml. biodegradável, consistente, aromas variados	FRC	250		R\$	R\$
08	ESCOVA PARA VASO com suporte, apropriada para limpeza de vasos sanitários.	UND	40		R\$	R\$
09	ESPANADOR para teto com cabo em madeira plastificado de 3mts	UND	10		R\$	R\$
10	ESPONJA de louça dupla face (fibra e espuma), para uso geral de limpeza, formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média.	PCT	200		R\$	R\$
11	ESCOVÃO gari piaçava em mad. 40cm com cabo plast. e rosca	UND	5		R\$	R\$
12	FLANELA P/ LIMPEZA na cor amarela medindo aproximadamente 40x60cm, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UND	40		R\$	R\$
13	INSETICIDA spray 300 ml, sem cheiro, aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas	LAT	50		R\$	R\$

14	LIMPA VIDRO 500ml para desengordurar, limpar qualquer superfície e remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Produto biodegradável	FRC	100		R\$	R\$
15	LIMPADOR MULTIUSO. Embalagem com 500 ml, original do fabricante. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água	FRC	50		R\$	R\$
16	LUSTRA MÓVEIS. Embalagem com 200 ml.	FRC	20		R\$	R\$
17	LUVA EM LÁTEX p/ uso doméstico tam. M, de borracha de látex c/ forro, palma antiderrapante, confortável, ter boa resistência a ácidos, álcoois, detergentes, etc.	PAR	20		R\$	R\$
18	LUVA EM LÁTEX p/ uso doméstico tam. G, de borracha de látex c/ forro, palma antiderrapante, ser confortável, ter boa resistência a ácidos, álcoois, detergentes, etc.	PAR	10		R\$	R\$
19	PÁ COLETORA LIXO , com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 80cm, ambos de plástico resistente.	UND	10		R\$	R\$
20	PANO DE CHAO , 100% algodão, medindo aproximadamente 60x90cm.	UND	150		R\$	R\$
21	PANO DE COPA , para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	UND	50		R\$	R\$
22	PAPEL HIGIÊNICO , 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm	PCT	400		R\$	R\$
23	PAPEL TOALHA interfolhado, na cor BRANCA, 100% celulose virgem, acondicionado em pacotes com 1000 folhas, medindo aproximadamente 23 x 27cm	PCT	400		R\$	R\$

24	PASTILHA Sanitária 40G, tipo arredondada, com suporte, fragrâncias variadas, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno	UND	400		R\$	R\$
25	REFIL P/ ESFREGAO (MOP), CABELEIRA C/ PONTA DOBRADA	UND	20		R\$	R\$
26	RODO , com cabo plástico 100cm com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 02 borrachas	UND	10		R\$	R\$
27	RODO , com cabo plástico 100cm com rosca, suporte plástico medindo 40cm, 02 borrachas	UND	10		R\$	R\$
28	SABÃO EM BARRA , neutro sem cheiro, pacotes com 5 barras de 200g	PCT	30		R\$	R\$
29	SABÃO EM PÓ 500G , com tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico.	PCT	100		R\$	R\$
30	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO , aspecto físico viscoso (PH ENTRE 7,0A8,0), c/fragrâncias variadas. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem bombonas de 5 litros .	FRC	30		R\$	R\$
31	SACO PARA LIXO PRETO reforçado 30LT pct c/ 10und	PCT	200		R\$	R\$
32	SACO PARA LIXO PRETO reforçado 50LT pct c/ 10und	PCT	200		R\$	R\$
33	SACO PARA LIXO PRETO reforçado 100LT pct c/ 5und	PCT	200		R\$	R\$
34	SACO PARA LIXO PRETO reforçado 200LT pct c/ 5und	PCT	50		R\$	R\$
35	VASSOURA DE PIAÇAVA c/chapa e cabo em madeira plastificado	UND	20		R\$	R\$
36	VASSOURA de pelo sintético de nylon, cabo de metal encapado, medida da base entre 24 a 27 cm, com base de plástico, contendo rosca para encaixe do cabo.	UND	30		R\$	R\$
37	COADOR EM PANO , para Café, GG, 15 cm de diâmetro e 22 de profundidade, com cabo de madeira	UND	05		R\$	R\$

38	ORGANIZADOR , para vassouras e rodos 4 fixadores, trilho em alumínio, clips coloridos e prendedor borracha, comprimento min. 35cm, min. largura 5cm, min. profundidade 6,5cm	UND	05		R\$	R\$
39	MOP COMPLETO	CJ	05		R\$	R\$
VALOR TOTAL PROPOTA					R\$	

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC E XXX, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento de Contrato administrativo, de um lado, **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC**, sociedade de economia mista devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.416.839/0xxx-29, com sede nesta cidade de Belém do Pará, neste ato representado por seu Presidente **XXX**, doravante denominada **CODEC** e **XXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, o qual se regerá pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente instrumento tem por fundamento o processo de **2021/289127**, referente a Cotação Eletrônica - Edital Nº 004/2021, realizada nos termos das Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Estadual Nº 2.168, de 10 de março de 2010, alterado pelo Decreto Nº 856, de 24 de junho de 2020, Regulamento de Licitações e Contratos da CODEC e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de consumo – higiene e limpeza, na forma exigida pela legislação vigente e conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, na forma do art. 179, I e II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

3.2. Os preços poderão ser reajustados/repactuados somente depois de decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M/FGV.

3.3. Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data da última repactuação.

3.4. Os reajustes ou repactuações serão precedidas de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada de comprobatória, nos termos do art. 180 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

3.5. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do Contrato.

3.6. Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, a repactuação será provocada pela CODEC, conforme art. 179, parágrafo único do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

3.7. Este Contrato está sujeito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos dos art. 179, III e art. 180 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CODEC

4.1. Os Contratos serão controlados e fiscalizados com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, conforme Capítulo VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC, estando obrigada, entre outros, à:

I- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

II- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do colaborador **XXX**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

III- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

V- Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

VI- A CODEC poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

VII- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, inclusive permitindo o acesso dos técnicos ou representantes desta às dependências da CODEC;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Contrato e as condições existentes no termo de referência, parte integrante deste instrumento, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

I- Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de cotação ou contratação direta, informando sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do Contrato atualizado;

II- Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, ou a qualquer consorciada, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEC, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;

III- Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à CODEC ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do Contrato;

IV- Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Fiscal de Contrato ou empregado previamente designado pela CODEC;

V- Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEC para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória; e

VI- Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CODEC, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas naquele Instrumento.

VII- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação de serviço contratada, reservando à CODEC o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

VIII- Responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço contratado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e preposto, as normas do CODEC;

IX- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CODEC;

X- Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da CODEC, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da Companhia;

XI – Examinar as demonstrações financeiras e contábeis da CODEC de acordo com as normas de auditoria independente, com observâncias às normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às sociedades de economia mista.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e, ainda, na alocação de todos os recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, conforme a Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente o Decreto Estadual nº. 870, de 04 de outubro de 2013, estando a CONTRATADA obrigada a atender as observações de caráter técnico do fiscal, o qual está investido de plenos poderes para:

I. Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

II. Informar ao setor responsável as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

III. Atestar as notas fiscais/faturas, garantindo, assim, que os serviços foram prestados corretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal deverá fazer referência ao número do Contrato, constando inclusive o número do telefone da empresa fornecedora.

I. No caso de devolução da Nota Fiscal, fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

II. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

III. A CODEC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital e do Contrato.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

V. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA, devidamente certificado por fiscal credenciado, o pagamento será realizado preferencialmente em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será creditado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, conforme indicado no item V desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será susgado o pagamento do evento, sem prejuízo das obrigações da CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir as especificações e cláusulas contratuais vinculadas a tal evento.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da CODEC para o exercício de 2021, como a seguir especificado:
PTRES: XXX; Elemento de Despesa: XXX, Fonte: XXX.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

9.1. O preço global para a execução do objeto do presente Contrato é de **R\$ XXX**, a ser pago após a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n. 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRANTE, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

11.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016;

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

11.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 11.1, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa, na forma prevista no presente contrato;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos

12.2. Nos termos do art. 82, da Lei nº. 13.303/2016 fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 (um doze avos) do valor do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

12.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do Contrato.

12.4. Não havendo mais interesse da CONTRATANTE na execução do Contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos termos do inciso II, do artigo 83, da Lei nº. 13.303/2016.

12.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016.

12.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá, a critério da CONTRATANTE descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

12.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

12.8. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 84, III da Lei nº. 13.303/2016, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I. Comportar-se de modo inidôneo;

II. fizer declaração falsa;

III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.9. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

12.12. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o Contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos Proponente qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Unilateralmente por ato escrito da CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - c) A subcontratação do objeto contratual a quem não atenda as disposições do Capítulo VIII do Título VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC/PA.
 - d) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e não observados os requisitos do art. 227 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC/PA.
 - e) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do Contrato;
 - f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do Manual de Fiscalização da CODEC/PA.
 - g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - h) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
 - i) Razões de interesse da CODEC/PA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
 - j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III.** Judicial nos termos da legislação;
- IV.** A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- V.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução do Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito privados, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEC/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

15.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes

das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- I. Greve geral;
- II. Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- III. Calamidade pública;
- IV. Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- V. Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- VI. Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE; e
- VII. Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da CONTRATANTE, havendo concordância entre as partes, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES

19.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-Pará, de xxxxxxxx de 2020.

Representante CODEC

Representante EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF/MF N.º _____

2- _____
CPF/MF N.º _____